

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº:017/2022

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2022

**COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ALGUNS ITENS PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA
LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL
Nº:10.024/2019.**

AVISO IMPORTANTE

Conforme **Acórdão TCU nº 754/2015** – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos. E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar lances inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do Pregão.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, através da **Srta. Hariana Luiza Alves Ferreira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado pela Portaria Nº:092, de 01 de julho de 2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo Menor Preço por Item.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente os termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº

7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei nº 8.078/90 e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal nº. 6.204, de 05 de setembro de 2007, Acórdão TCU 1872/2018 e subsidiariamente, da legislação correlata e demais exigências estabelecidas neste Edital.

TIPO: Menor Preço por Item

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14h00 do dia 19/07/2022 até as 10h30min do dia 29/07/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 10h31min às 10h45min do dia 29/07/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h46min do dia 29/07/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

TIPO DE DISPUTA: Aberto

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG

Pregoeira Oficial: Sânia Araújo Silva

Presidente da CPL: Hariana Luiza Alves Ferreira

E-mail: licitacao@consurge.saude.mg.gov.br

Telefone: (0xx33) 3213-5850 / 99870-2056

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://bllcompras.com/Home/Login>. No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital: Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas,

automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Endereço Eletrônico: As propostas de preços e os arquivos contendo os documentos de habilitação deverão ser registradas, pelos licitantes interessados, exclusivamente por meio eletrônico no endereço: <https://bllcompras.com/Home/Login>, objetivando o credenciamento ao sistema.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.bllcompras.org.br, bem como, no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE em <http://consurge.saude.mg.gov.br/>.

A Administração do Consórcio/CONSURGE não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de Pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei Federal nº 10.520/2002.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Consórcio/CONSURGE, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com>).

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para a realização da implantação do SAMU 192 na Macrorregião Leste e Vale do Aço - 2ª e 3ª Etapa - Urgência e Emergência, nos termos do Plano de Trabalho aprovado nº 002223/2022, conforme Convênio de Saída nº 1321002123/2022 – SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos dos incisos I e III

do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência, conforme abaixo:

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. I da LC 123/2006)						
ITEM	NOME	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MÉDIA VALOR	MÉDIA VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADORES POTENCIA BIVOLT AUTOMATICO (300VA)	20	UND	Estabilizadores potência bivolt automático (300va) 4 tomadas no padrão NBR 14136; led: indica o modelo de operação da rede e funcionamento estabilizado; botão liga/desliga: temporizado	R\$ 176,66	R\$ 3.533,27
2	PEN DRIVE 64GB	20	UND	Recurso: USB 3.0 / Tipo de Produto: Drive flash usb / Taxa de Leitura: Até 150 MB/s / Parâmetros ambientais / Temperatura de Funcionamento Mínima: 0 °C / Temperatura de Funcionamento Máxima: 45 °C	R\$ 53,75	R\$ 1.074,93
3	Roteador	20	UND	Especificações: - Processador: 650MHz; - Memória 32MB; - Portas de Rede: 4 Portas Ethernet 10/100 Mbit/s; - Sistema operacional: Router OS; - Nível de licença: 4; - Consumo de Energia ~3W; - Arquitetura: MIPS-BE; - Wireless: 802.11b/g/n; - Ganho da Antena: 1,5 dBi	R\$ 809,65	R\$ 16.193,07
VALOR DE ITENS EXCLUSIVOS						R\$ 20.801,27
COTA RESERVA DE 25% (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)						
4	COMPUTADOR + MONITOR + TECLADO + MOUSE	6	UND	Processador: - Clock: 3.0GHz mínimo; / - Cache: 9MB ou superior; / - Nº de núcleos: 6 ou mais; / - Sistema Operacional Windows 10 64Bits pro Original; / - Licenciado com o Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits; / - Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 2666MHz; / - Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe; / - Gráficos: Intel UHD Graphics; Portas: - Pannel Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2, 1x USB-C 3.1 Gen 1, 1x combo jack (3.5mm), 1x microfone (3.5mm); - Traseira: 4x USB 3.1 Gen 1, 1x serial (9-pin), 1x RJ-45, 1x VGA, 1x line-out (3.5mm), 1x DisplayPort; / - Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassis / Conectividade: - Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000 / - WiFi Wireless LAN Adapters: 2x2 / Intel 9560 11ac; / - Caixa de som Multimídia USB; - Garantia: 3 anos on-site. / - Acessórios: Cabo para monitor, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixar o gabinete no monitor; / MONITOR: - Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT / - Dimensão diagonal: 22" / - Tamanho visualizável: 21.5" / - Tipo de Pannel: IPS / WVA / - Relação de Aspecto: 16:9 / - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz / - Distância entre Pixels: 0.248 mm / - Píxel por Polegada: 102 / - Brilho: 250 cd/m² / - Relação de Contraste: 1000:1 / - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores / - Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) / - Revestimento de Tela: Anti-fulcamento, 3H Hard Coating / - Tecnologia de Retro iluminação: Luz posterior de LED / - Conexões mínimas necessárias: 1 DisplayPort, 1 VGA / - Monitor deve ser da mesma marca do desktop; / TECLADO: - Teclado padrão ABNT2 / - Teclas gravadas a laser / - Conexão USB / - Plug and play / - Deve ser da mesma marca do desktop	R\$ 7.154,33	R\$ 42.925,98
5	Computador com 2	5	UND	Processador: Clock: 3.0GHz mínimo;/- Cache: 9MB	R\$ 8.450,33	R\$ 42.251,65

	(dois) Monitores + Teclado e Mouse			ou superior;- Nº de núcleos: 6 ou mais;- Sistema Operacional Windows 1064Bits pro Original;- Licenciado com o Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits;- Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 2666MHz;- Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe;- Gráficos: Intel UHD Graphics; Portas:- Paineil Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2, 1x USB-C 3.1 Gen 1, 1x combo jack (3.5mm), 1x microfone (3.5mm);- Traseira: 4x USB 3.1 Gen 1, 1x serial (9-pin), 1x RJ-45, 1x VGA, 1x line-out (3.5mm), 1x DisplayPort;- Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassís Conectividade- Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000- WiFi Wireless LAN Adapters: 2x2 / Intel 9560 11ac;- Caixa de som Multimídia USB;- Garantia: 3 anos on-site.- Acessórios: Cabo Y para ligar os 2 monitores, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixar o gabinete no monitor;/MONITOR- Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT- Dimensão diagonal: 22"- Tamanho visualizável: 21.5"- Tipo de Paineil: IPS / WVA- Relação de Aspecto: 16:9- Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz- Distância entre Pixels: 0.248 mm- Píxel por Polegada: 102- Brilho: 250 cd/m²- Relação de Contraste: 1000:1- Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores- Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)- Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating- Tecnologia de Retro iluminação: Luz posterior de LED- Conexões mínimas necessárias: 1 DisplayPort, 1 VGA- Monitor deve ser da mesma marca do desktop; TECLADO- Teclado padrão ABNT2- Teclas gravadas a laser- Conexão USB- Plug and play- Teclado deve ser da mesma marca do desktop; MOUSE - Mouse óptico USB- Scroll macio- Design ergonômico- Resolução: 1000 DPI- Mouse deve ser da mesma marca do desktop;		
VALOR TOTAL DE ITENS 25%					R\$ 85.177,63	
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA - AMPLA PARTICIPAÇÃO						
6	COMPUTADOR + MONITOR + TECLADO + MOUSE	20	UND	Processador: - Clock: 3.0GHz mínimo; / - Cache: 9MB ou superior; / - Nº de núcleos: 6 ou mais; / - Sistema Operacional Windows 10 64Bits pro Original; / - Licenciado com o Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits; / - Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 2666MHz; / - Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe; / - Gráficos: Intel UHD Graphics; Portas: - Paineil Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2, 1x USB-C 3.1 Gen 1, 1x combo jack (3.5mm), 1x microfone (3.5mm); - Traseira: 4x USB 3.1 Gen 1, 1x serial (9-pin), 1x RJ-45, 1x VGA, 1x line-out (3.5mm), 1x DisplayPort; / - Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassís / Conectividade: - Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000 / - WiFi Wireless LAN Adapters: 2x2 / Intel 9560 11ac; / - Caixa de som Multimídia USB; - Garantia: 3 anos on-site. / - Acessórios: Cabo para monitor, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixar o gabinete no monitor; / MONITOR: - Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT / - Dimensão diagonal: 22" / - Tamanho visualizável: 21.5" / - Tipo de Paineil: IPS / WVA / - Relação de Aspecto: 16:9 / - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz / - Distância entre Pixels: 0.248 mm / - Píxel por Polegada: 102 / - Brilho: 250 cd/m² / - Relação de Contraste: 1000:1 / - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores / - Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) / - Revestimento de Tela: Anti-	R\$ 7.154,33	R\$ 143.086,60

				ofuscamento, 3H Hard Coating / - Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED / - Conexões mínimas necessárias: 1 DisplayPort, 1 VGA / - Monitor deve ser da mesma marca do desktop; / TECLADO: - Teclado padrão ABNT2 / - Teclas gravadas a laser / - Conexão USB / - Plug and play / - Deve ser da mesma marca do desktop		
7	Computador com 2 (dois) Monitores + Teclado e Mouse	15	UND	Processador: Clock: 3.0GHz mínimo;- Cache: 9MB ou superior;- Nº de núcleos: 6 ou mais;- Sistema Operacional Windows 1064Bits pro Original;- Licenciado com o Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits;- Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 2666MHz;- Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe; - Gráficos: Intel UHD Graphics; Portas:- Painel Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2, 1x USB-C 3.1 Gen 1, 1x combo jack (3.5mm), 1x microfone (3.5mm);- Traseira: 4x USB 3.1 Gen 1, 1x serial (9-pin), 1x RJ-45, 1x VGA, 1x line-out (3.5mm), 1x DisplayPort;- Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassis. Conectividade- Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000- WiFi Wireless LAN Adapters: 2x2 / Intel 9560 11ac;- Caixa de som Multimídia USB;- Garantia: 3 anos on-site.- Acessórios: Cabo Y para ligar os 2 monitores, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixar o gabinete no monitor;/MONITOR- Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT- Dimensão diagonal: 22"- Tamanho visualizável: 21.5"- Tipo de Painel: IPS / WVA- Relação de Aspecto: 16:9- Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz- Distância entre Pixels: 0.248 mm- Píxel por Polegada: 102- Brilho: 250 cd/m²- Relação de Contraste: 1000:1- Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores- Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)- Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating- Tecnologia de Retro iluminação: Luz posterior de LED- Conexões mínimas necessárias: 1 DisplayPort, 1 VGA- Monitor deve ser da mesma marca do desktop; TECLADO- Teclado padrão ABNT2- Teclas gravadas a laser- Conexão USB- Plug and play- Teclado deve ser da mesma marca do desktop; MOUSE - Mouse óptico USB- Scroll macio- Design ergonômico- Resolução: 1000 DPI- Mouse deve ser da mesma marca do desktop;	R\$ 8.450,33	R\$ 126.754,95
TOTAL DA AMPLA CONCORRÊNCIA					R\$ 265.841,55	
VALOR TOTAL					R\$ 375.820,45	

OBS.: Os produtos, objeto deste certame, devem ser fabricados e armazenados seguindo as recomendações das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990).

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, assim distribuídos da seguinte forma:

1.2.2. Para os Itens 01 a 03 - Exclusivo para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empreendedor Individual (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações).

1.2.2. Para os Itens 04 e 05 - Cota Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte para os itens

determinados no modelo da proposta (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações).

1.2.3. Para os Itens 06 e 07, são destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital (Ampla Concorrência).

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Obs.: Todas as especificações estabelecidas para o objeto deste certame serão tacitamente aceitas pelas licitantes no ato da entrega de suas propostas, assim, as mesmas deverão examinar cuidadosamente as condições dos materiais e equipamentos em tela, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE aplicará as sanções previstas, obedecido o disposto no art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantido o contraditório e a prévia e ampla defesa.

1.5. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, os itens poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante do Contrato Administrativo a ser firmado.

OBS:

*** Documentação:** a empresa vencedora **DEVERÁ** encaminhar juntamente com a proposta corrigida e Habilitação folder do produto onde constem suas especificações.

*** Prazo de Garantia:** A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

*** Forma de Pagamento:** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, através de protocolo de pedido de pagamento, juntamente com os documentos de recebimento/aceite do produto assinado pelo fiscal de recebimento, e ainda os seguintes documentos: Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Federal.

*** Prazo máximo para entrega:** até 30 (trinta) dias do recebimento da Solicitação de Fornecimento. O referido prazo começará a fluir a partir da efetiva solicitação à Contratada.

O contrato poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública do Consórcio/CONSURGE.

Local de entrega: Os equipamentos deverão serem entregues pela contratada com prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva solicitação à Contratada, na sede do Consórcio/CONSURGE, situada na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG, nos mesmos prazos citados anteriormente, juntamente com o responsável pelo Departamento de Almoxarifado, o fiscal de contrato do Consórcio

Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas -
CONSURGE.

2 - CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório e capazes de cumprir as exigências estabelecidas.

2.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

2.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

2.3.1. Pessoas físicas não empresárias;

2.3.2. Servidor ou dirigente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE/MG, bem como assituações que incidir no estipulado no artigo 9º e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.3. Empresas compostas de vereadores que sejam proprietários, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição Federal/1988;

2.3.4. Cujo objetivo social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5. O autor do Termo de Referência, parte integrante deste processo, pessoa física ou jurídica;

2.3.6. As sociedades empresárias:

2.3.6.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.6.2. que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.6.3. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS eo Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), bem como as empresas impedidas de participar e contratar com a Administração Pública informadas pelo TCE/MG (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais);

2.3.6.4. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

2.3.6.5. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.3.6.6. que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.3.6.7. empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.4. O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

2.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.6. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, juntamente com a Proposta de Preços (Anexo II);

2.6.1. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta (Anexo II) e início do Pregão.

2.6.2. A participação no Pregão é de total responsabilidade do licitante e está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento, até o limite de horário previsto.

2.6.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.7. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

2.8. A participação em licitação por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar ou contratar com a Administração, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais (Acórdão TCU 298/2011 – Plenário).

2.9. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário

fixado no edital para o recebimento das propostas, qual poderá ser realizado em www.bllcompras.org.br.

2.10. O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela BLL (ANEXO III);
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL (ANEXO III); e

2.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL (ANEXO IV).

2.12. A licitante enquadrada como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, deverá apresentar os documentos abaixo:

- a)** Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII);
- b)** Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento.

2.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação destes documentos, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

2.14. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.15. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2002.

2.16. O Consórcio/CONSURGE está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bllcompras.org.br, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, nos percentuais compatíveis com o objeto licitado neste edital de acordo com o

termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/BLL – Bolsa de Licitações e Leilões) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

2.17. As microempresas ou empresas de pequeno porte, caso queiram optar pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, além da apresentação do TERMO DE OPÇÃO conforme modelo constante do ANEXO VIII, deverão quando do cadastramento da proposta inicial de preços a ser digitado no sistema, informar no campo próprio sua condição como empresa (ME ou EPP).

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL

4.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear operador, devidamente credenciado em empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BLL e ao Consórcio/CONSURGE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.9. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.11. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.11.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.11.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.11.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.11.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

4.11.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.11.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.12.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.12.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.12.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.12.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.12.5. que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.12.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.12.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.8. que o fornecimento será realizado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.12.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.13. É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

4.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto

ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

5.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário de todos os itens constantes do Item;
- b) O valor total do Item;
- c) Marca / modelo.

6.2. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.5.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.6. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.7. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

6.8. A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.11. Se ocorrer 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pelo Consórcio/CONSURGE.

6.13. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.

6.14. Fica a critério da PREGOEIRA a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.16. No caso de desconexão com a PREGOEIRA, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na forma eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a PREGOEIRA, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

6.17. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, através de comunicado que será disponibilizado no acesso público juntamente com o edital.

6.18. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.19. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.20. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.21. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.22. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.23. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.24. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.25. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.26. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do item.

6.27. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.28. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.29. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 03 (três) minutos.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

6.30. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando a Pregoeira definir uma margem de lance para o item.

6.31. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.32. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.33. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.34. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.35. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

7.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.bllcompras.org.br, no local específico dentro do Processo Licitatório em análise.

7.2. Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

7.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

7.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira Oficial, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

7.5. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.6. A Pregoeira Oficial responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

7.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.8. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

7.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

7.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema “www.bllcompras.org.br” e vincularão os participantes e a administração.

8 - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. A Pregoeira Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a NÃO identificação da licitante, obedecendo ao disposto no art. 26, § 8º, do Decreto Federal nº 10.024/19. A empresa que, por qualquer mensagem subjetiva, direta ou indireta, identificar-se, ou emitir qualquer mensagem que por qualquer motivo, quebre o sigilo de sua participação, estará sujeita a desclassificação e sanções administrativas, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos as participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira Oficial e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada Item.

8.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

8.10. No caso de desconexão com a Pregoeira Oficial no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”, conforme artigo 32 do decreto 10.024/2019**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12.1. Após a abertura do lote colocado em disputa, **a fase de lances terá duração de 10 (dez) minutos**. Após esse período, o sistema encerrará a competição caso nenhum lance seja apresentado dentro do intervalo de 2 (dois) minutos.

8.13. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.15.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.15.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.15.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, microempresa e empresa de pequeno porte, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens

anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.15.5. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a)** No país;
- b)** Por empresas brasileiras;
- c)** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.15.6. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.17.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.5. A Pregoeira Oficial poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira Oficial.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira Oficial, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira Oficial, sem prejuízo do seu anterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira Oficial suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

9.10. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. Conforme art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os documentos relativos à habilitação, deverão ser exclusivamente cadastrados na plataforma até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública (encerrando na abertura da sessão pública).

10.1.1. A análise dos documentos se dará exclusivamente através do sistema, onde, todos as licitantes deverão inserir seus documentos conforme previsto no Decreto Federal nº 10.024/2019. Para efeito de comparação, a Pregoeira poderá, fundamentado, solicitar à licitante vencedora que seja enviado documentos originais ou via e-mail através de autenticações eletrônicas, conforme previsão na Lei Federal nº 13.726/2018, onde informará a necessidade via “chat” do sistema. Poderá, em casos de dúvidas, ser analisados os documentos de habilitação através de consultas ao sistema SICAF, permanecendo a obrigatoriedade da inserção dos documentos em sistema.

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.3.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.4. Ressalvado o disposto no item anterior, as licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.5. Habilitação Jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando o CNAE das atividades compatível com o objeto da licitação, obtido no site da fenda pública (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 7.212/1991;

b) 1. *Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*

c) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

d) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, conforme inciso V, do artigo 7º, da Lei Federal n.º 8.036, de 11 de maio de 1990, a saber:

Art. 7º À Caixa Econômica Federal, na qualidade de agente operador, cabe:

(...);

V - emitir Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6.1. Caso a licitante detentor do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.7. Qualificação Econômico-Financeira e Complementar

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, recuperação de crédito ou insolvência civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões);

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

Observação: Os documentos deverão ser cadastrados na plataforma *bllcompras*. O licitante deve acessar www.bll.org.br – *bllcompras*-documentos processuais, selecionar na lista de documentos do sistema os que são exigidos pela Pregoeira, inserindo a data de emissão e validade e clicando em **SALVAR**, depois disso é só acessar *bllcompras* processo de disputa, ir em propostas do processo clicar em **DOCUMENTOS DA PROPOSTA** e clicar em **ANEXAR DOCUMENTOS ATUAIS** para que o sistema vincule esses documentos ao processo e por fim clicar em **SALVAR ALTERAÇÕES**.

10.8. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal – ANEXO V;

b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93 – ANEXO V;

c) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99) – ANEXO V;

d) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos, e a fornecer produto de qualidade, sob as penas da Lei – ANEXO V.

10.9. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Pregoeira solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

10.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

10.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.11.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO – UNITÁRIO**, observando as condições definidas neste Edital.

11.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.3. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.4. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.5. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.6. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.7. Serão rejeitadas as propostas que:

- a)** Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
- b)** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão da Pregoeira;
- c)** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
- d)** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - RECURSOS

12.1. Declarada o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento a Pregoeira Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

12.5. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.6. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13 - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o Contrato Administrativo, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat” ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO¹ E HOMOLOGAÇÃO²:

14.1. A adjudicação do objeto do certame será viabilizada pela Pregoeira Oficial, ao término da sessão, sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação somente será realizada depois de concluídos todos os procedimentos recursais.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente do Consórcio/CONSURGE, que só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira; ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. O Consórcio/CONSURGE poderá exigir, como condição para adjudicação do objeto, a apresentação de amostra de qualquer produto, o que será solicitado quando se tratar de produto desconhecido com indícios de não atendimento às especificações do edital.

14.4. Após o resultado da licitação, e antes da homologação, poderá ser realizada, pela Contratante, uma vistoria nas dependências da Contratada para averiguação do atendimento às disposições do edital e seus anexos.

14.5. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Consórcio/CONSURGE.

14.6. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada na Divisão de Licitações e Contratos.

14.7. Colhidas às assinaturas, o Contratante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

15 - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. O preço registrado não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

15.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora e a retribuição do Consórcio/CONSURGE para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato dela decorrente,

¹Adjudicação é o ato pelo qual se atribui ao vencedor o objeto da licitação para a subsequente efetivação do contrato, em outras palavras, é a indicação do licitante vencedor conforme demonstra os autos do processo.

²A homologação é o ato de controle pelo qual a autoridade superior confirma o julgamento das propostas e ainda concorda com os demais atos até então praticados pela comissão de licitação.

mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

15.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

15.4. Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

15.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo dele originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

15.6. Caso a empresa vencedora seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato dele originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

15.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Consórcio/CONSURGE, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo do Consórcio/CONSURGE.

15.8. Fica facultado ao Consórcio/CONSURGE, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora.

15.9. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

15.10. A empresa vencedora, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

16 - DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

16.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado a comparecer, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato;

16.2. A contratação será celebrada por um período de 12 (doze) meses, sendo, contudo prorrogável por igual período se for de interesse da administração.

16.3. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega dos produtos**, com a apresentação da nota fiscal/fatura no Consórcio/CONSURGE, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo.

16.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

16.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

16.6. Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

16.8. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Consórcio/CONSURGE, com CNPJ nº 20.101.246/0001-67.

16.8.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada diretamente à Diretoria solicitante.

16.8.2. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

16.8.3. Os preços são fixos e irredutíveis.

16.9. O Consórcio/CONSURGE somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.10. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.11. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal Nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e).

16.12. Para cada Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado neste Edital.

16.13. O equipamento deverá estar em conformidade com a Lei nº. 7.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

16.14. Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº:002/2022.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2. Assinar o Contrato Administrativo no prazo estabelecido no item das CONDIÇÕES PARA ASSINATURA.

17.1.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2. O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3. O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Consórcio/CONSURGE, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), em um prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei Federal nº 8.666/93, as especificadas no Edital.

18.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais/produtos do objeto deste Contrato;

18.4. Emitir as ordens de Compra à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 - DO CONTRATO

19.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta de Contrato Administrativo ANEXO (VIII), no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

19.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

19.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

20 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a licitante / adjudicatária que:

- a) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Não assinar a Ata de registro de preços, quando cabível;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) Não manter a proposta;
- g) Cometer fraude fiscal;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. A licitante / adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto do fornecimento;
- b) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a empresa fornecedora ressarcir o Consórcio/CONSURGE pelos prejuízos causados;

21.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3.2. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Consórcio/CONSURGE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante / adjudicatária, observando-se o previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

22.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

22.1.1. Retardarem a execução do pregão;

22.1.2. Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

22.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23 - DA FISCALIZAÇÃO

23.1. A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da(o) chefe do setor de transportes, que acompanhará a entrega do objeto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

23.2. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

- f) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- g) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- h) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- j) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- j) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- k) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- l) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- m) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;
- n) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - O pagamento do equipamento ocorrerá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
99.01.03.10.122.0054.2002.3.3.90.30.00 – F 034	Manutenção e Expansão Consurge	1.23.00
	Equipamentos e Material Permanente	
99.01.01.10.122.0054.1001.4.4.90.52.00 – F 038	Investimentos em Área Administrativa	1.23.00
	Equipamentos e Material Permanente	

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O Consórcio/CONSURGE poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

25.11. Fica eleito o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I) Termo de Referência;

II) Modelo de Proposta Final;

III) Termo de Adesão – BLL;

IV) Custo pela utilização do sistema;

V) Modelo de Declaração Unificada;

VI) Declaração de enquadramento em regime de tributação de ME/EPP;

VII) Declaração contendo informações para fins de assinatura Contrato Administrativo;

VIII) Minuta de Contrato Administrativo.

25.13. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

25.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.16. O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.18. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.19. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico site: <http://consurge.saude.mg.gov.br/1.0/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço licitacao@consurge.saude.mg.gov.br, nos dias úteis, no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mesmo endereço e período no qual os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Governador Valadares/MG, Consórcio/CONSURGE, 15 de julho de 2022.

HARIANA LUIZA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(CÓPIA DO TERMO DE REFÊRENCIA E CONSTANTE NA SOLICITAÇÃO)

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO/CONSURGE/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº:017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:002/2022

COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ALGUNS ITENS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE O DECRETO FEDERAL Nº:10.024/2019.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para a realização da implantação do SAMU 192 na Macrorregião Leste e Vale do Aço - 2ª e 3ª Etapa - Urgência e Emergência, nos termos do Plano de Trabalho aprovado nº 002223/2022, conforme Convênio de Saída nº 1321002123/2022 – SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência, conforme especificações constantes do anexo I deste edital.

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade / CEP:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência, conforme edital do Pregão Eletrônico nº 002/2022, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (art. 48, inc. I da LC 123/2006)							
ITEM	NOME	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ESTABILIZADORES POTENCIA BIVOLT AUTOMATICO (300VA)	20	UND	Estabilizadores potência bivolt automático (300va) 4 tomadas no padrão NBR 14136; led: indica o modelo de operação da rede e funcionamento estabilizado; botão liga/desliga: temporizado			
2	PEN DRIVE 64GB	20	UND	Recurso: USB 3.0 / Tipo de Produto: Drive			

				flash usb / Taxa de Leitura: Até 150 MB/s / Parâmetros ambientais / Temperatura de Funcionamento Mínima: 0 °C / Temperatura de Funcionamento Máxima: 45 °C			
3	Roteador	20	UND	Especificações: - Processador: 650MHz; - Memória 32MB; - Portas de Rede: 4 Portas Ethernet 10/100 Mbit/s; - Sistema operacional: Router OS; - Nível de licença: 4; - Consumo de Energia ~3W; - Arquitetura: MIPS-BE; - Wireless: 802.11b/g/n; - Ganho da Antena: 1,5 dBi			
VALOR DE ITENS EXCLUSIVOS							
COTA RESERVA DE 25% (art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações)							
4	COMPUTADOR + MONITOR + TECLADO + MOUSE e	6	UND	Processador: - Clock: 3.0GHz mínimo; / - Cache: 9MB ou superior; / - Nº de núcleos: 6 ou mais; / - Sistema Operacional Windows 10 64Bits pro Original; / - Licenciado com o Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits; / - Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 2666MHz; / - Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe; / - Gráficos: Intel UHD Graphics; Portas: - Pannel Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2, 1x USB- C 3.1 Gen 1, 1x combo jack (3.5mm), 1x microfone (3.5mm); - Traseira: 4x USB 3.1 Gen 1, 1x serial (9-pin), 1x RJ-45, 1x VGA, 1x line-out (3.5mm), 1x DisplayPort; / - Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassis / Conectividade: - Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000 / - WiFi Wireless LAN Adapters: 2x2 / Intel 9560 11ac; / - Caixa de som Multimídia USB; - Garantia: 3 anos on-site. / - Acessórios: Cabo para monitor, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixar o gabinete no monitor; / MONITOR: - Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT / - Dimensão diagonal: 22" / - Tamanho visualizável: 21.5" / - Tipo de Pannel: IPS / WVA / - Relação de Aspecto: 16:9 / - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz / - Distância entre Pixels: 0.248 mm / - Pixel por Polegada: 102 / - Brilho: 250 cd/m² / - Relação de Contraste: 1000:1 / - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores / - Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) / - Revestimento de Tela: Anti- ofuscamento, 3H Hard Coating / - Tecnologia de Retro iluminação: Luz posterior de LED / - Conexões mínimas necessárias: 1 DisplayPort, 1 VGA / - Monitor deve ser da mesma marca do desktop; / TECLADO: - Teclado padrão ABNT2 / - Teclas gravadas a laser / - Conexão USB / - Plug and play / - Deve ser da mesma marca do desktop			
5	Computador com 2 (dois) Monitores + Teclado e Mouse	5	UND	Processador: Clock: 3.0GHz mínimo; / - Cache: 9MB ou superior; / - Nº de núcleos: 6 ou mais; / - Sistema Operacional Windows 1064Bits pro Original; / - Licenciado com o Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits; / - Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 2666MHz; / - Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe; / - Gráficos: Intel UHD Graphics; Portas: - Pannel Frontal: 2x USB			

				3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2, 1x USB-C 3.1 Gen 1, 1x combo jack (3.5mm), 1x microfone (3.5mm);- Traseira: 4x USB 3.1 Gen 1, 1x serial (9-pin), 1x RJ-45, 1x VGA, 1x line-out (3.5mm), 1x DisplayPort;- Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassis Conectividade- Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000- WiFi Wireless LAN Adapters: 2x2 / Intel 9560 11ac;- Caixa de som Multimídia USB;- Garantia: 3 anos on-site.- Acessórios: Cabo Y para ligar os 2 monitores, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixar o gabinete no monitor;/MONITOR- Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT- Dimensão diagonal: 22"- Tamanho visualizável: 21.5"- Tipo de Painel: IPS / WVA- Relação de Aspecto: 16:9- Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz- Distância entre Pixels: 0.248 mm- Píxel por Polegada: 102- Brilho: 250 cd/m²- Relação de Contraste: 1000:1- Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores- Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)- Revestimento de Tela: Anti-ofuscamento, 3H Hard Coating- Tecnologia de Retro iluminação: Luz posterior de LED- Conexões mínimas necessárias: 1 DisplayPort, 1 VGA- Monitor deve ser da mesma marca do desktop; TECLADO- Teclado padrão ABNT2- Teclas gravadas a laser- Conexão USB- Plug and play- Teclado deve ser da mesma marca do desktop; MOUSE - Mouse óptico USB- Scroll macio- Design ergonômico- Resolução: 1000 DPI- Mouse deve ser da mesma marca do desktop;			
VALOR TOTAL DE ITENS 25%							
PARTICIPAÇÃO DE QUALQUER TIPO DE EMPRESA - AMPLA PARTICIPAÇÃO							
6	COMPUTADOR + MONITOR + TECLADO + MOUSE e	20	UND	Processador: - Clock: 3.0GHz mínimo; / - Cache: 9MB ou superior; / - Nº de núcleos: 6 ou mais; / - Sistema Operacional Windows 10 64Bits pro Original; / - Licenciado com o Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits; / - Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 2666MHz; / - Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe; / - Gráficos: Intel UHD Graphics; Portas: - Pannel Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2, 1x USB-C 3.1 Gen 1, 1x combo jack (3.5mm), 1x microfone (3.5mm); - Traseira: 4x USB 3.1 Gen 1, 1x serial (9-pin), 1x RJ-45, 1x VGA, 1x line-out (3.5mm), 1x DisplayPort; / - Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassis / Conectividade: - Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000 / - WiFi Wireless LAN Adapters: 2x2 / Intel 9560 11ac; / - Caixa de som Multimídia USB; - Garantia: 3 anos on-site. / - Acessórios: Cabo para monitor, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixar o gabinete no monitor; / MONITOR: - Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT / - Dimensão diagonal: 22" / - Tamanho visualizável: 21.5" / - Tipo de Painel: IPS / WVA / - Relação de Aspecto: 16:9 / - Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz / - Distância entre Pixels: 0.248 mm / - Píxel por Polegada: 102 / -			

				Brilho: 250 cd/m ² / - Relação de Contraste: 1000:1 / - Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores / - Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido) / - Revestimento de Tela: Anti-afuscamento, 3H Hard Coating / - Tecnologia de Retroiluminação: Luz posterior de LED / - Conexões mínimas necessárias: 1 DisplayPort, 1 VGA / - Monitor deve ser da mesma marca do desktop; / TECLADO: - Teclado padrão ABNT2 / - Teclas gravadas a laser / - Conexão USB / - Plug and play / - Deve ser da mesma marca do desktop		
7	Computador com 2 (dois) Monitores + Teclado e Mouse	15	UND	Processador: Clock: 3.0GHz mínimo;- Cache: 9MB ou superior;- Nº de núcleos: 6 ou mais;- Sistema Operacional Windows 1064Bits pro Original;- Licenciado com o Microsoft Office 2021 Home and Business 64 Bits;- Memória: 8 GB DDR4 SODIMM 2666MHz;- Armazenamento: 256GB SSD M.2 2280 PCIe NVMe; - Gráficos: Intel UHD Graphics; Portas:- Pannel Frontal: 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 3.1 Gen 2, 1x USB-C 3.1 Gen 1, 1x combo jack (3.5mm), 1x microfone (3.5mm);- Traseira: 4x USB 3.1 Gen 1, 1x serial (9-pin), 1x RJ-45, 1x VGA, 1x line-out (3.5mm), 1x DisplayPort;- Chip de Segurança: sensor de intrusão no chassis. Conectividade- Gigabit ethernet: Formato RJ45 10/100/1000- WiFi Wireless LAN Adapters: 2x2 / Intel 9560 11ac;- Caixa de som Multimídia USB;- Garantia: 3 anos on-site.- Acessórios: Cabo Y para ligar os 2 monitores, Cabo de Segurança, Cabo de Rede RJ45 e Suporte para encaixar o gabinete no monitor;/MONITOR- Tipo de visor: Monitor LCD com retro iluminação LED / matriz ativa TFT- Dimensão diagonal: 22"- Tamanho visualizável: 21.5"- Tipo de Pannel: IPS / WVA- Relação de Aspecto: 16:9- Resolução Nativa: Full HD (1080p) 1920 x 1080 a 60 Hz- Distância entre Pixels: 0.248 mm- Pixel por Polegada: 102- Brilho: 250 cd/m ² - Relação de Contraste: 1000:1- Suporte de Cor: 16,7 milhões de cores- Tempo de resposta: 8 ms (normal); 5 ms (rápido)- Revestimento de Tela: Anti-afuscamento, 3H Hard Coating- Tecnologia de Retro iluminação: Luz posterior de LED- Conexões mínimas necessárias: 1 DisplayPort, 1 VGA- Monitor deve ser da mesma marca do desktop; TECLADO- Teclado padrão ABNT2- Teclas gravadas a laser- Conexão USB- Plug and play- Teclado deve ser da mesma marca do desktop; MOUSE - Mouse óptico USB- Scroll macio- Design ergonômico- Resolução: 1000 DPI- Mouse deve ser da mesma marca do desktop;		
TOTAL DA AMPLA CONCORRÊNCIA						
VALOR TOTAL						

1.1 A empresa deverá cotar somente equipamento de acordo com as descrições do edital, devendo em sua proposta constar a marca/modelo do produto ofertado, o valor unitário do item da proposta;

1.2 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

1.3 - Os equipamentos, objeto da presente licitação, deverá ser entregue no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação de entrega emitida pela Gerência de Logística, via e-mail;

1.4 - O equipamento deverá ser entregue no Consórcio/CONSURGE, situada à Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares/MG, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

1.5 - O recebimento do equipamento será realizado por servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens;

1.6 - O fornecedor deverá entregar o equipamento de acordo com a marca/modelo indicada na proposta de preços;

1.7 - O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias, após entrega e liberação do recurso**, com a apresentação da nota fiscal/fatura no Consórcio/CONSURGE, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo;

*** Documentação: a empresa vencedora deverá encaminhar juntamente com a proposta corrigida e Habilitação folder do produto onde constem suas especificações.**

*** Prazo de Garantia:** A garantia exigida será de no mínimo 12 (doze) meses, contado da data de entrega/aceite do produto.

É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS PROPOSTAS, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF: (nº CPF)

ANEXO III

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

NATUREZA DO LICITANTE (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
e-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Responsável Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para Informativo de Edital:	
ME / EPP: () SIM () NÃO	

1) Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2) São responsabilidades do Licitante:

a) Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

b) Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

c) Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

d) Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

e) Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3) O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4) O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

5) O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento.

Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO III.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA		
Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
OPERADORES		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	e-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	e-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Whatsapp:	e-mail:

O Licitante reconhece que:

- A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE AQUISIÇÃO:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 (quarenta e cinco) dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

EDITAIS PUBLICADOS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60 (sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC / SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE / FORNECEDOR

Como Licitante / Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(ASSINATURAS AUTORIZADAS COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRÔNICO N°:002/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO N°:017/2022, instaurada pelo Consórcio/CONSURGE, que a empresa:

1. Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;
2. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
4. Não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
5. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público

do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

6. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

7. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

9. Tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N°:002/2022, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE.

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO N°:017/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N°:002/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE³

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

[] Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, ____ de _____ de 2022.

Representante Legal

³IMPORTANTE:

1. As licitantes deverão entregar esta declaração na fase de credenciamento, assinalando uma das condições em epígrafe.
2. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06.
3. A Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, falsa ou inverídica sujeitará a licitante as Sanções Administrativas previstas no item 21 deste edital, bem como sanções penais cabíveis.

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ nº: _____

Inscrição Estadual nº: _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: _____

Nº do telefone: _____ Nº de fax da empresa: _____

E-mail: _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: _____

Função do representante legal: _____

Endereço do representante legal: _____

RG nº: _____ Órgão emissor _____

CPF nº: _____

_____, ____ de _____ de 2022.

Nome da empresa + Carimbo Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório N°:017/2022

Pregão Eletrônico N°:002/2022

Termo de Contrato Administrativo N°: _____/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA _____ PARA FINS DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA A REALIZAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO SAMU 192 NA MACRORREGIÃO LESTE E VALE DO AÇO - 2ª E 3ª ETAPA - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NOS TERMOS DO PLANO DE TRABALHO APROVADO, PROVENIENTES DO CONVÊNIO DE SAÍDA N° 1321002123/2022 – SES, NOS TERMOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N°:002/2022.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO LESTE DE MINAS - CONSURGE, sediado na Rua Pedro Lessa, 126 – Bairro de Lourdes, na cidade de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n°:20.101.246/0001-67, neste ato representado pelo seu Diretor Executivo, **Sr. Ernany de Oliveira Duque Junior**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG-108.716.43 e do CPF:050.376.236-93, residente a Rua Noventa e um, 96 - Bairro Novo Horizonte, neste município de Timóteo/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, CNPJ n° _____, (endereço) _____, neste ato representado(a) por _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil) _____ (profissão), portador da Carteira de Identidade n° _____, expedida por _____, CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com o constante no Processo Licitatório N°:017/2022, referente ao Pregão Eletrônico N°:002/2022, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal n° 10.520/2002, na Lei Federal n° 8.666/1993, no Decreto Municipal n° 024, de 15 de setembro de 2020 (Regulamenta licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica), ou em outros dispositivos legais que vierem a substituí-los, que as partes se sujeitam a cumprir, mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO – Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais e equipamentos de informática, para a realização da implantação do SAMU 192 na Macrorregião Leste e Vale do Aço - 2ª e 3ª Etapa - Urgência e Emergência, nos termos do Plano de Trabalho aprovado n° 002223/2022, conforme Convênio de Saída n° 1321002123/2022 – SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos dos incisos I e

III do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência, conforme relacionados no Anexo I deste Termo.

1.1 - Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico N°:002/2022, incluindo seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/2022, bem como seus anexos, e demais elementos constantes do Processo Administrativo de Licitação N°:017/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DA GARANTIA:

2.1. O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

2.1.1. A empresa contratada se responsabilizará em entregar o equipamento na sede do Consórcio/CONSURGE, no Estado de Minas Gerais, sem custos, e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios entre a CONTRATANTE e os Transportadores, sendo o prazo de até 30 (trinta) dias, contatos a partir da autorização expedida pela CONTRATANTE.

2.2. Entrega Técnica:

2.2.1. A entrega técnica será realizada dentro do prazo estabelecido para o recebimento, por um profissional especializado da CONTRATADA que possua domínio das especificações técnicas do equipamento a ser entregue.

2.3. Garantia e Assistência Técnica:

2.3.1. A CONTRATADA deverá garantir no ato a Garantia e Assistência Técnica nos seguintes parâmetros:

a) a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação expressa do CONTRATANTE ao contratado, podendo esta notificação ser implementada inclusive (através de, e-mail ou requisição entregue diretamente a empresa autorizada pelo Secretário (a) responsável da CONTRATANTE);

b) caso as garantias oferecidas pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícita e constar na Nota Fiscal;

c) em caso de defeitos constatados no período da garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

d) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela substituição dos produtos que apresentarem falhas de funcionamento ou deficiência de desempenho, devidamente comprovado por ocasião de sua utilização, serão substituídas no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação de notificação formal da CONTRATANTE;

e) se qualquer peça apresentar qualquer defeito, e ficar comprovado que a falha é causa por vício de fabricação, o fornecedor se obriga a substituí-la todas unidades fornecidas, sem ônus para a CONTRATANTE;

f) os consertos, reparos e revisões deverão ser feitos no prazo máximo 72 (setenta e duas) horas, contados do prazo máximo estabelecido no item anterior.

2.3.2. A garantia sobre os equipamentos contidos no Termo de Referência será de no mínimo 01 (um) ano sem limites de quilometragem, contados a partir do recebimento definitivo, considerado as condições normais de uso.

2.3.3. Os objetos fornecidos deverão atender as exigências de validade, garantia e certificação exigidas pelos órgãos de fiscalização oficiais.

2.3.4. A CONTRATADA deverá garantir a assistência técnica integral no Estado de Minas Gerais.

2.3.5. A CONTRATADA deverá prestar garantia em todos os itens do presente, assegurando a execução do CONTRATO considerado o seu valor total, sob pena de cair o direito a Contratação.

2.3.6. Ocorrerão por conta da CONTRATADA às despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários de seus associados.

2.3.7. O equipamento será objeto de recebimento provisório e definitivamente, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.3.8. A CONTRATANTE poderá se recusar a receber o objeto CONTRATADO, caso este esteja em desacordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA, fato que será devidamente caracterizado e comunicado, sem que esta caiba direito de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com o equipamento a nota fiscal correspondente ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada da sua cópia da ORDEM DE FORNECIMENTO autorizada pela Gerência de Logística.

3.2. O pagamento da nota fiscal apresentada e devidamente atestada será efetuado através de Ordem Bancária e/ou cheque nominal a CONTRATADA, a vista a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato.

3.3. O pagamento está condicionado a apresentação da respectiva fatura.

3.4. Na nota fiscal apresentada para pagamento dos serviços relacionados deverão vir com nome e especificações, sob pena de devolução da mesma e o não pagamento.

3.5. Dá-se a este instrumento o valor de total do contrato R\$ _____
(_____), conforme relacionados no Anexo I deste Termo.

3.6. As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

3.7. Toda operação de serviços terá que ser efetuada, obrigatoriamente, mediante a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

3.7.1. Se a nota fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

3.9. O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança de banco bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operação de “factoring”.

3.10. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas da RECEITA FEDERAL e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, mantes durante toda execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

4.1. Compete e CONTRATADA:

4.1.1. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;

4.1.2. Se não comprovarem a situação regular da licitante, a sessão será retomada e os demais chamados na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

4.1.3. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Contrato, a:

a) a empresa se obrigará em um prazo máximo de 10 (dez) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado.

b) a licitante vencedora, detentora do Contrato Administrativo, fica obrigada a aceitar acréscimos de até 25% do valor contratado nos preços;

- c) será responsável pelo fornecimento dos bens dentro dos padrões adequados de qualidade e segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8078/90, assegurando todos os direitos inerentes à qualidade de consumidor ao Consórcio/CONSURGE.
- d) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto deste Edital, bem como a respeito da qualidade do produto, casos em que a CONTRATADA deverá, às suas expensas, realizar correções e comprovar a regularidade destes
- e) manter todas as condições estabelecidas neste Edital quanto às condições de habilitação e qualificação, durante toda a execução do contrato
- f) fornecer o bem, de acordo com as especificações e demais condições estipuladas.
- g) garantir a qualidade do bem fornecido, segundo as exigências legais, normas do fabricante e especificações técnicas.
- h) comunicar, imediatamente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento do equipamento.

4.2. Compete e CONTRATANTE:

- 4.2.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das condições;
- 4.2.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 4.2.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento;
- 4.2.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do produto, objeto deste Contrato, fixando prazo para sua correção
- 4.2.5.** Fiscalizar livremente o fornecimento do equipamento, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 4.2.6.** Acompanhar o fornecimento do produto, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega, inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o produto fornecido fora das especificações deste Edital;

CLÁUSULA QUINTA – D FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** A fiscalização será exercida no interesse do Consórcio/CONSURGE através de seu fiscal de contratos nomeado (a) por portaria, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua

ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1. O equipamento será recebido provisoriamente através de conferência física. O recebimento definitivo dar-se-á 05 (cinco) dias após o fim da entrega técnica, com o teste a fim de verificar se o equipamento está funcionando corretamente.

6.2. As notas fiscais/fatura relacionadas ao objeto do presente Termo de Referência deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE.

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada, durante o prazo de garantia do equipamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) Advertência escrita;

II) Multa:

a) O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese do contratado inadimplir total ou parcialmente o contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, atualizado.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Consórcio/CONSURGE, por até 02 (dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NOMENCLATURA	FONTE
99.01.03.10.122.0054.2002.3.3.90.30.00 – F 034	Manutenção e Expansão Consurge	1.23.00
	Equipamentos e Material Permanente	

99.01.01.10.122.0054.1001.4.4.90.52.00 – F 038	Investimentos em Área Administrativa	1.23.00
	Equipamentos e Material Permanente	

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS

9.1. Contratado terá vigência até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

12.1. Este contrato tem como fundamento a Lei Federal nº 8.666/93 e visa principalmente à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

12.2. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

12.3. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Pregão Eletrônico N°:002/2022, vinculando-se ao referido Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Pregão Eletrônico N°:002/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2. A Contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Comarca de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ____ de _____ de 2022.

ERNANY DE OLIVEIRA DUQUE JUNIOR

Diretor Executivo do
Consórcio/CONSURGE - Contratante

**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome _____

Nome _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I
(Contrato Administrativo)**Processo Administrativo de Licitação N°:017/2022**
Pregão Eletrônico N°:002/2022**Contratado:** _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
CEP: _____ – **Tel:** (____) _____
Representante Legal Credenciado: _____

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos de informática, para a realização da implantação do SAMU 192 na Macrorregião Leste e Vale do Aço - 2ª e 3ª Etapa - Urgência e Emergência, nos termos do Plano de Trabalho aprovado nº 002223/2022, conforme Convênio de Saída nº 1321002123/2022 – SES, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência do Leste de Minas - CONSURGE, com participação exclusiva de ME e EPP, nos termos dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar 123/06, conforme descrições constantes no Termo de Referência.

Nº	OBJETO	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PLANILHA DE ITENS A SER INSERIDA, CONFORME RELATÓRIO DE JULGAMENTO EMITIDO VIA SISTEMA DE CADA VENCEDOR							
VALOR TOTAL							R\$

Governador Valadares, Consórcio/CONSURGE - MG, ____ de _____ de 2022.

ERNANY DE OLIVEIRA DUQUE JUNIOR
Diretor Executivo do
Consórcio/CONSURGE - Contratante**REPRESENTANTE DA EMPRESA
CONTRATADA****TESTEMUNHAS:**

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____